



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR



ANO VI

ÂNGULO, QUINTA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO N° 1162

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **116220251234**

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal

DECRETO /145-2025

DECRETO /147-2025

DECRETO /148-2025

LEI /1641-2025

LEI /1644-2025

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 145/2025 de 30/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE ÂNGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1580/2024 de 16/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0002.2.010	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTROLE DO PESSOAL	
50 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
05.004	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
65 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002	DIVISÃO DE TESOOURARIA	
06.002.28.846.0012.1.049	PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
101 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
06.002.28.846.0012.2.012	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
104 - 3.3.90.47.00.00	01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
143 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.400,00
08	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SERVIÇO SOCIAL	
08.001.08.122.0010.2.025	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
176 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	
08.003.08.244.0010.2.031	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS	
198 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	800,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
254 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
254 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
257 - 3.1.91.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
257 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
09.003.12.361.0011.2.040	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
264 - 3.1.90.16.00.00	01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
10	SECRETARIA DE CULTURA	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	
10.001.04.122.0017.2.049	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	
292 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	

www.elotech.com.br

Página 1 de 3

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ÂNGULO:95642286000115 em 03/07/2025 17:23

Suplementação			
11.001		GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.0005.2.053		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO.	
321 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
15		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
15.002		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
15.002.18.541.0018.2.067		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL	
438 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
Total Suplementação:			125.400,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.004		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
63 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
141 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.400,00
09		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
09.003.12.361.0011.2.038		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
259 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
259 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
260 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
09.003.12.361.0011.2.039		TREINAMENTO DO PESSOAL - ENSINO FUNDAMENTAL	
262 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.680,00
09.003.12.361.0011.2.040		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
266 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	7.750,00
09.003.12.365.0011.2.041		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO	
276 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.170,00
12		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.20.608.0003.2.064		MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
408 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.234,46
12.002.20.608.0003.2.065		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO MUNICÍPIO	
417 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.191,93
12.002.20.608.0003.2.066		MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
422 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.610,35
16		SECRETARIA DE ESPORTES	
16.002		DIVISÃO DE ESPORTES	
16.002.27.812.0004.2.052		MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL	
464 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.041,62
465 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.065,39

www.elotech.com.br

Página 2 de 3

Redução			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	
18.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	
18.001.22.661.0013.2.113		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
478 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.756,25
Total Redução:			125.400,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE ANGULO, Estado do PR, em 30 de Junho de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699.**
oxy 03/07/2025 11:29

DECRETO Nº 147/2025

SÚMULA: Realiza Progressão Vertical por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais no mês de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 384/2007, de 27 de março de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam elevados neste mês de **JULHO** por **progressão vertical por tempo de serviço**, os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Nível Salarial Anterior	Nível Salarial Atual
647	ADILSON LAUREANO	NIV 16	NIV 17
648	MARCOS AURELIO CARDERALLI	NIV 16	NIV 17
647	ODAIR NORBERTO DIAS	NIV 16	NIV 17
693	JAQUELINE DA SILVA FONSECA	NIV 04	NIV 05
694	NATASHA VANESSA SORIA MORAES	NIV 81	NIV 82

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no órgão oficial do Município, e com efeitos financeiros a partir de julho de 2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 03 DE JULHO DE 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699.**
oxy 03/07/2025 13:28

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 148/2025

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço (ATS) aos servidores públicos municipais no mês de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Art. 69 da Lei Municipal nº 28/1993;

DECRETA:

Art. 1º - Concede **quinquênio** por efetivo exercício, neste mês de **JULHO**, aos servidores públicos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Percentual Anterior	Percentual Novo
647	ODAIR NORBERTO DIAS	0%	5%
648	MARCOS AURELIO CARDERALLI	0%	5%
649	ADILSON LAUREANO	0%	5%
760	PATRICIA GOMES DA SILVA	10%	15%

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no órgão oficial do Município, e com efeitos financeiros a partir de julho de 2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 03 DE JULHO DE 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699.**
oxy 03/07/2025 13:29

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

LEI LEGISLATIVO Nº 1641/2025

Súmula: Dispõe sobre as tabelas salariais dos cargos em comissão e dos servidores efetivos, das gratificações das funções de confiança e das funções gratificadas, da Câmara Municipal de Ângulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alexandre de Sousa Profeta**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte, Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A tabela salarial dos cargos do Quadro de Cargos Públicos Efetivos, constante no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Ângulo, disciplinado pela Resolução Legislativa nº 005/2025, é a seguinte:

Nível	Vencimento	Nível	Vencimento	Nível	Vencimento
01	1.694,03	24	4.175,30	61	17.820,56
02	1.761,79	25	4.342,31	62	18.533,39
03	1.832,26	26	4.516,01	63	19.274,72
04	1.905,55	27	4.696,65	64	20.045,71
05	1.981,78	28	4.884,51	65	20.847,54
06	2.061,05	29	5.079,89	66	21.681,44
07	2.143,49	30	5.283,09	67	22.548,70
08	2.229,23	31	5.494,41	68	23.450,65
09	2.318,40	32	5.714,19	69	24.388,67
10	2.411,13	33	5.942,76	70	25.364,22
11	2.507,58	34	6.180,47		
12	2.607,88	35	6.427,69		
13	2.712,20	36	6.684,79		
14	2.820,68	37	6.952,18		
15	2.933,51	38	7.230,27		
16	3.050,85	39	7.519,48		
17	3.172,89	40	7.820,26		
18	3.299,80	41	8.133,07		
19	3.431,79	42	8.458,40		
20	3.569,07	43	8.796,73		
21	3.711,83	44	9.148,60		
22	3.860,30	45	9.514,55		
23	4.014,71	46	9.895,13		
24	4.175,30	59	16.476,11		
25	4.342,31	60	17.135,16		

Art. 2º. A tabela salarial dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Ângulo disciplinados no art. 39 e Anexo II, da Resolução Legislativa nº 006/2025 (Estrutura Administrativa da Câmara), é a seguinte:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	VENCIMENTO
01	Assessor Legislativo	R\$ 2.500,00
01	Secretário Geral	R\$ 5.000,00
01	Assessor Jurídico	R\$ 5.000,00

Art. 3º. O valor das gratificações das funções gratificadas da Câmara Municipal de Ângulo, disciplinadas no Anexo III da Resolução Legislativa nº 006/2025 (Estrutura Administrativa da Câmara), é o constante no quadro seguinte:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	Valor da Gratificação
01	Ouvidor	Até 20% do salário base
01	Controlador Interno	Até 100% do salário base

Art. 4º. O impacto orçamentário e financeiro com as despesas decorrentes da execução da presente Lei, representado pelos dados constantes do demonstrativo que se anexa, atendem as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei da Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações específicas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos do art. 17 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 03 de 24 de setembro de 2007, e suas posteriores alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 01 de Julho de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 01/07/2025 16:52
Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 1644/2025 - DE 01/07/2025

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2025 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2025, Lei Municipal Nº 1533/2024 de 07/05/2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.301.0009.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
145 - 4.4.90.52.00.00	31500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00	
08	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO		
08.003.08.244.0010.2.032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
212 - 3.3.90.30.00.00	31882 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
08	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO		
08.003.08.244.0010.2.032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
215 - 3.3.90.39.00.00	31882 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00	
08	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO		
08.003.08.244.0010.2.032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
217 - 4.4.90.52.00.00	31882 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00	

Total Suplementação: 850.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.2.1.50.0.1.13 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução SESA 1699-2024	31500	500.000,00
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00. - Incentivo Estadual voltado a Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes - Deliberação CEDCA/PR 013/2025	31882	350.000,00
TOTAL	850.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 01/07/2025 16:49
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.